

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano XIX | Edição nº 2618



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Atos de Pessoal	11
Extrato de Acúmulo de Cargo	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Edital - Convocação	12
Outros Atos	16
Secretaria de Contratações Públicas	17
Departamento de Compras	17
Cotações	17
Licitações e Contratos	22
Atas de registro de preço	22
Secretaria de Educação	39
Departamento de Compras	39
Dispensas	39
Errata	40
Secretaria de Finanças	41
Atos Administrativos	41
Notificações	41
Secretaria de Saúde	42
Departamento de Compras	42
Cotações	42
Dispensas	52
Vigilância Sanitária	53
Comunicados	53
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	92
Atos Administrativos	92
Autuações	92
Departamento de Compras	94
Cotações	94
Licitações e Contratos	95
Atas de registro de preço	95
Homologação / Adjudicação	108

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	109
Licitações e Contratos	109
Contratos - Extrato	109





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.879, DE 03 DE JUNHO DE 2024ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.1002.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol e Centros	
617		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
627		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
638		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00

Total da Suplementação

167.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 6º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0002.0000			Serviço da Dívida	
141		4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	29.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.122.0015.2072.0000			Fundo Municipal de Iluminação Pública	
162		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	717.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.879, de 03 de junho de 2.024

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
216		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2109.0000			Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Cotações	
645		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total da Suplementação					761.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
143		3.3.91.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA OFSS	-29.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.364.0007.2030.0000			Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos	
199		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	-12.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
621		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-129.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
637		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-8.000,00
640		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-30.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2109.0000			Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Cotações	
646		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00
Total da Anulação:					211.000,00
Superávit Financeiro:					717.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.879, de 03 de junho de 2.024

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/finanças



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.880, DE 03 DE JUNHO DE 2.024**REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 1.312.000,00 (um milhão trezentos e doze mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
224		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.020.000,00
Despesa	12.122.0005.2027.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
225		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Despesa	12.361.0005.1013.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
234		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	86.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2107.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
509		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000			GESTÃO DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
543		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
548		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Despesa	11.331.0002.2044.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
551		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.000,00
Total das Transposições					1.312.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.880, de 03 de junho de 2.024

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.364.0007.2030.0000			ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
199		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	-26.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
246		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.1013.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
265		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-86.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
457		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-31.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
546		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-169.000,00

Total das transposições: 1.312.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/finanças.-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.881, DE 03 DE JUNHO DE 2024**REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.304.0008.2087.0000			GESTÃO DA SAÚDE	
412		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
643		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2110.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
651		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00
Total das Transferências					87.000,00

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.304.0008.2087.0000			GESTÃO DA SAÚDE	
420		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
642		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-49.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.881, de 03 de junho de 2.024

	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2110.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
655		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.000,00
Total das Transferências:					87.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/finanças.-

**Atos de Pessoal****Extrato de Acúmulo de Cargo****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0229/2024 – AMANDA APARECIDA COCETTI, RG. 40.653.289-8, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LOTADO (A) NA EE “DR. CARLOS AUGUSTO FROELICH” EM PINDORAMA SP E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº. NELSON DE MACEDO MUSA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0230/2024 – PATRÍCIA LIMA DE SOUZA, RG. 29.389.348-2, PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 54/2024**
PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO Nº. 04/2023

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023, para contratação no ano letivo de 2024, será realizado no Departamento de Recursos Humanos do Paço Municipal - Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01 – , 2º andar - Catanduva, SP **impreterivelmente**, no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 31 de Julho de 2024, no horário:

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
Professor Berçarista	177, 178, 179, 182 e 183	Das 09:00hrs as 10:30hrs e das 13:30hrs as 15:00hrs
Professor I	269 e 270	
Professor II – Língua Portuguesa	15	
Professor de Educação Especial	29	

A referida contratação só será efetuada no dia e horário estabelecido acima, devendo os interessados estarem munidos de todos os documentos conforme abaixo:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
2. Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

3. Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
4. Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on-line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
5. Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
6. 01 Foto 3X4 recente.

ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impresso da folha com o número e data de emissão;
8. Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
9. Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/ comprovante de união estável)
10. Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;



11. Cadastro de Pessoa Física – CPF
12. Trazer consulta efetuada no site do e-social “consultacadastral.inss.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.
13. Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.
14. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
15. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.
16. Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para imposto de renda.**
17. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESTA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 14, 16 e 17.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas, com exceção dos que possuem acúmulos de cargos/funções públicas.

Informamos que para os casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos/funções públicas, os convocados que desejam acumular, deverão protocolar a solicitação no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amazonas, n.º 183 – Centro, impreterivelmente até o dia seguinte que ocorreu a sua atribuição, juntamente com o anexo III da Resolução SME nº. 48 de 29/12/2023 e a declaração de horários do cargo que já possui, do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.

Essa declaração deverá ser atual, em papel timbrado do órgão público correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, com os horários de todos os dias da semana, de entrada, saída, HTPC e assinado pela responsável competente, devidamente identificado.

Catanduva, 29 de Julho de 2024.

**Raquel Pastrì Capelli
Chefe da Seção de Treinamento
Departamento. de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 55/2024

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023, para contratação no ano letivo de 2024, será realizado no Paço Municipal - Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01 - 2º andar (Departamento de Recursos Humanos) – Catanduva, SP, **impreterivelmente**, no dia e horário abaixo relacionados:

- **Ficam convocados os docentes que tiveram os acúmulos de cargo/função públicos publicados no Diário Oficial do Município até 30/07/2024.**

DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

A contratação dos classificados será efetuada no **dia 31 de julho** no horário das **09:00hrs as 10:30hrs ou das 13:30hrs as 15:00hrs** para cada função, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
2. Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

3. Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
4. Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on-line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
5. Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
6. 01 Foto 3X4 recente.

ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impesso da folha com o número e data de emissão;
8. Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
9. Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/ comprovante de união estável)
10. Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF
12. Trazer consulta efetuada no site do e-social “consultacadastral.inss.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.
13. Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.



14. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
15. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.
16. Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para fins de imposto de renda.**
17. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESSA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas, com exceção dos que possuem acúmulos de cargos/funções públicas.

Catanduva, 29 de julho de 2024.

**Raquel Pastrì Capelli
Chefe da Seção de Treinamento
Departamento de Recursos Humanos**

**Outros Atos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA****LOCADOR: MARCOS MARCELO MURARI****OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA PRAÇA DA INDEPENDENCIA, 31 APTO 112, CATANDUVA-SP, DESTINADO A RESIDENCIA DO COMANDANTE DO TIRO DE GUERRA**

Fica prorrogado o prazo de locação por 12(doze) meses, a partir do dia 27 de junho de 2024.

O valor do aluguel e de R\$ 2.642,41.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 10.882/24

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA****LOCADOR: ROGÉRIO BURASCHI ANTUNES, CPF SOB Nº XXX.855.288-XX****OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA TREZE DE MAIO, 1260, CATANDUVA-SP, PARA FUNCIONAMENTO DO "CAPS AD", ORGÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Fica prorrogado o prazo de locação por 12(doze) meses, a partir do dia 11 de julho de 2024.

O valor do aluguel e de R\$ 4248,71.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 11651/24

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA****LOCADOR: VIDAL GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ SOB Nº 06.006.892/0001-14****OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA AV. COMENDADOR ANTONIO STOCCO, 537, PARQUE JOAQUIM LOPES, CATANDUVA-SP, PARA FUNCIONAMENTO DO "POUPA TEMPO", ORGÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

Fica prorrogado o prazo de locação por 12(doze) meses, a partir do dia 24 de junho de 2024.

O valor do aluguel e de R\$ 20.525,26.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 11367/24

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA****LOCADOR: SRX PARTICIPAÇÕES, CNPJ SOB Nº 17.070.372/0001-97****OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA AV. DAS UVAS, 159, NOVA CATANDUVA, CATANDUVA-SP, PARA FUNCIONAMENTO DE ORGÃO DA SECRETARIA DE ADM, COM PERMISSÃO DE USO DECRETO Nº 8.338,**

Fica prorrogado o prazo de locação por 12(doze) meses, a partir do dia 20 de julho de 2024.

O valor do aluguel e de R\$ 2.485,73.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 10880/24

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 06190/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS CF410A,CF411A,CF412A,CF413A COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M477, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 01/08/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de Julho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Toners Compatível para IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M477 FNW para Secretaria de Mobilidade e Trânsito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	TONER COMPATÍVEL CF410A 410A COR PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M477 FNW PATRIMÔNIO - 088700	UNID.	01
02	TONER COMPATÍVEL CF411A 410A COR CIANO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M477 FNW PATRIMÔNIO - 088700	UNID.	01
03	TONER COMPATÍVEL CF412A 410A COR AMARELO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M477 FNW PATRIMÔNIO - 088700	UNID.	01
04	TONER COMPATÍVEL CF413A 410A COR MAGENTA PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M477 FNW PATRIMÔNIO - 088700	UNID.	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000. Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91782



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

CARGO: Chefe de Seção

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06190/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000368

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

GZB ZONTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.940.756/0001-51, sediada a Rua Padre Euclides, Nº 158, Vila Maria, CEP 16.611-345, na cidade de Botucatu/SP, com endereço eletrônico gzbdecoracoes@hotmail.com e telefone (14) 9874-9851, neste ato representada por **GISELE MARIA**, brasileira, responsável legal, portadora do RG nº 28.266.949-8, inscrita no CPF sob o nº 274.909.168-36, residente e domiciliado à Rua Odilon Prado Cassetari, nº 3241, Jardim Paraíso II, na cidade de Botucatu/SP;

JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.019.236/0001-10, sediada a Rua Bernardo Mascarenhas, Nº 829, Mariano Procópio, CEP 36080-000, na cidade de Juiz De Fora/MG, com endereço eletrônico licitacao@invictadecor.com.br e telefone (32) 3017-5459 / (32) 98513-8628, neste ato representada por **WILLIAM DE PAIVA SANTOS**, brasileiro, responsável legal, portador do RG nº 14008174, inscrito no CPF sob o nº 106.744.076-36, residente à Rua Bernardo Mascarenhas, Nº 829, Mariano Procópio, CEP 36080-000, na cidade de Juiz De Fora/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/5/9220, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas do tipo blackout para serem utilizadas em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000368/24 PREGÃO ELETRÔNICO

33890 - GZB ZONTA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	019.001.207	PERSIANA TIPO ROLO ACIONAMENTO MANUAL BLACKOUT COM INSTALACAO	M2	PRÓPRIA PERSIANA	400	87,77	35.108,00

Valor Total Geral: 35.108,00

33893 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS L

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.001.211	CORTINA BLACKOUT LAVAVELCOM INSTALACAO	M2	Própria Cortina	450	81,00	36.450,00

Valor Total Geral: 36.450,00

Valor Total da Licitação: 71.558,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

GZB ZONTA LTDA Banco do Brasil, Agência 008058-6, Conta 1017-0;

JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA Caixa Econômica Federal, Agência 3029, Conta 3807-6, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 23 de julho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

GISELE MARIA
GZB ZONTA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

WILLIAM DE PAIVA SANTOS
JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9620/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000394

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

QUARTIMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.774.113/0001-80, sediada a Rua Oswaldo Cruz, nº 1522, Sala 01, Parque Industrial, CEP 15030-400, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico licitacao@quartimed.com.br e telefone (17) 3234-2179 / (17) 3234-1873, neste ato representada por **MARCOS ROGERIO GOUVEA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20.523.116-0, inscrito no CPF sob o nº 084.659.098-06, residente à Rua Oswaldo Cruz, nº 1522, Sala 01, Parque Industrial, CEP 15030-400, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.504/0001-45, sediada a Rua Voluntários de São Paulo, nº 3245, Centro, CEP 15015-200, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico somedica@somedica.com.br e telefone (17) 2139-3090, neste ato representada por **YASMIN VILELA MOTA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 54.577.480-9, inscrita no CPF sob o nº 478.238.728-89, residente e domiciliada à Rua Antonio de Godoy, nº 7000, Jardim Universitário, CEP 15090-250, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.225.268/0001-74, sediada a Avenida Janio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP 15092-602, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico licitacao@gruposquimica.com.br e telefone (17) 2139-3090, neste ato representada por **ALINE FERNANDES MARTINS**, brasileira, casada, coordenadora de RH, portadora do RG nº 43.462.801-3, inscrita no CPF sob o nº 310.944.168-35, residente e domiciliada à Rua Santos Verona, nº 145, Condomínio Residencial Alta Vista, CEP 15055-877, na cidade de São José do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9620/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos de estomia/ileostomia para uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000394/24 PREGÃO ELETRÔNICO

11235 - SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.003.437	BOLSA OPACA RECORTÁVEL 19MM A 64MM COM CLAMP	CX-10	CONVATEC ACTIVE	50	230,00	11.500,00
5	016.003.466	BOLSA COLETORA FECHADA – RECORTE DE 19 A 64 MM - OPACA COTA ME/EPP	CX-30	CONVATEC	65	880,00	57.200,00
6	016.003.439	BOLSA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA – RECORTÁVEL 19 MM A 64 MM – OPACA	CX-10	CONVATEC	120	330,00	39.600,00
7	016.003.440	BOLSA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA – RECORTÁVEL 19 MM A 64 MM – TRANSPARENTE	CX-10	CONVATEC	120	330,00	39.600,00
10	016.003.467	BOLSA INTESTINAL CONVEXA RECORTÁVEL 20 MM A 43MM - COTA ME/EPP	UN	CONVATEC	350	85,60	29.960,00
11	016.003.443	SISTEMA DE PLACA E BOLSA INTESTINAL 70 MM FECHAMENTO POR CONECTOR PLÁSTICO	KIT	CONVATEC SUR-FIT	540	65,00	35.100,00
12	016.003.444	SISTEMA DE PLACA E BOLSA INTESTINAL PLANA RECORTÁVEL 57 MM FECHAMENTO POR	KIT	CONVATEC SUR-FIT	680	65,00	44.200,00
13	016.003.445	SISTEMA DE PLACA E BOLSA INTESTINAL PLANA RECORTÁVEL 45 MM FECHAMENTO POR	KIT	CONVATEC SUR-FIT	150	65,00	9.750,00
14	016.003.446	SISTEMA DE PLACA E BOLSA COLOSTOMIA PLANA RECORTÁVEL DE 70MM COM CLAMP	KIT	CONVATEC SUR-FIT	300	75,00	22.500,00
15	016.003.447	SISTEMA DE PLACA E BOLSA INTESTINAL PLANA RECORTÁVEL 57MM COM CLAMP	KIT	CONVATEC SUR-FIT	680	75,00	51.000,00
16	016.003.448	SISTEMA DE PLACA E BOLSA INTESTINAL PLANO RECORTÁVEL 45 MM COM CLAMP	KIT	CONVATEC SUR-FIT	150	75,00	11.250,00
17	016.003.449	KIT DE PLACA E BOLSA INTESTINAL CONVEXO 45 MM DE 22/33MM	KIT	CONVATEC SUR-FIT	780	80,70	62.946,00
18	016.003.450	KIT DE PLACA E BOLSA UROLOGICA CONVEXA DE 45 MM DE 22/33 MM	KIT	CONVATEC SUR-FIT	375	78,67	29.501,25
19	016.003.451	SISTEMA DE PLACA E BOLSA PLANA MOLDÁVEL DE 57 MM	KIT	CONVATEC SUR-FIT	500	68,00	34.000,00
20	016.003.452	SISTEMA DE PLACA E BOLSA PLANA MOLDÁVEL DE 70 MM	KIT	CONVATEC SUR-FIT	500	68,00	34.000,00
23	016.003.454	LIQUIDO COMPOSTO 100% SILICONE	UN	CONVATEC ESENTA	50	180,00	9.000,00
24	016.003.455	SACHE CONTROLE DE ODOR	EMB	CONVATEC	10	490,00	4.900,00
25	016.003.456	BOLSA INFANTIL 8MM A 50 MM	CX15	CONVATEC ACTIVE	12	495,00	5.940,00
Valor Total Geral:							531.947,25
20959 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.436	BOLSA TRANSPARENTE RECORTÁVEL 19MM A 64 MM COM CLAMP	CX-10	CONVATEC ACTIVE	450	237,00	106.650,00
4	016.003.438	BOLSA COLETORA FECHADA – RECORTE DE 19 A 64 MM - OPACA	CX-30	CONVATEC ACTIVE	195	1.040,00	202.800,00
9	016.003.442	BOLSA INTESTINAL CONVEXA RECORTÁVEL 20 MM A 43MM	UN	CONVATEC	1.050	85,00	89.250,00
21	016.003.453	BARREIRA PROTETORA SPRAY	UN	CONVATEC ESENTA	1.125	145,00	163.125,00
Valor Total Geral:							561.825,00
32653 - QUARTIMED HOSPITALAR LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	016.003.458	KIT 55MM PLANO CAPACIDADE 655ML	KIT	B BRAUN KIT	680	116,00	78.880,00
28	016.003.459	KIT 80MM PLANO CAPACIDADE 655ML	KIT	B BRAUN KIT	680	93,00	63.240,00
29	016.003.460	BOLSA CONVEXA 35MM ROLL'U	KIT	B BRAUN FLEXIMA	680	115,00	78.200,00
30	016.003.461	CINTO 120 CM	UN	B BRAUN STOMA	50	77,00	3.850,00
Valor Total Geral:							224.170,00
Valor Total da Licitação:							1.317.942,25

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:

QUARTIMED HOSPITALAR LTDA, Banco do Brasil, Agência 1510-5, Conta 34135-5;

SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP, Banco Itaú, Agência 0045, Conta 59009-8;

SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 3371-5, Conta 10213-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 18 de julho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS ROGERIO GOUVEA
QUARTIMED HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

YASMIN VILELA MOTA
SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ALINE FERNANDES MARTINS
SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06135/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 29,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGOGICO DA SME com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Errata

AVISO DE ERRATA DE COTAÇÃO Nº 6748/2024 – Aquisição de TONER CF226A para uso na Secretaria Municipal de Educação conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 26/07/2024 – Educação 2617 PAG 64:

COTAÇÃO Nº 4730/2024 – Aquisição de TONER CF226A para uso na Secretaria Municipal de Educação conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

LEIA-SE:

COTAÇÃO Nº 6248/2024 – Aquisição de TONER CF226A para uso na Secretaria Municipal de Educação conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 06312/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 10 (dez) cabos para Eletrocardiógrafo Pagewriter marca Philips modelo TC10, com 10 derivações plug banana e aquisição de 24 (vinte e quatro) peras de silicone com eletrodo ECG, para uso nos aparelhos de ECG das unidades de saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **01/08/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário das 08h00 às 13h30min, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 10 (dez) cabos para Eletrocardiógrafo Pagewriter marca Philips modelo TC10, com 10 derivações plug banana e aquisição de 24 (vinte e quatro) peras de silicone com eletrodo ECG, para uso nos aparelhos de ECG das unidades de saúde

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para não haver interrupções na realização de exames de eletrocardiograma nos pacientes das unidades de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	<p>Cabo para Eletrocardiógrafo Pagewriter marca Philips modelo TC10, com 10 derivações plug banana</p> 	un	10
02	<p>Pera de silicone com eletrodo ECG, para uso nos aparelhos de ECG</p> 	un	24



4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento, no seguinte endereço: RUA SÃO PAULO N.º 777 – PORTA 7.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SMS

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 29 de julho de 2024

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 06312/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COTAÇÃO N.º 06315/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (uma) fragmentadora 220 V, para uso no Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **01/08/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário das 08h00 às 13h30min, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 01 (uma) fragmentadora 220V, para uso no Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Atendendo a Normas Regulatórias: muitas legislações e regulamentações de saúde estabelecem diretrizes específicas sobre o descarte de documentos. A fragmentação permite que Secretaria Municipal de Saúde atenda a essas normas, reduzindo riscos legais e potenciais penalidades.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Fragmentadora 220V, mínimo de 8 folhas processo manual e 150 folhas processo automático, capacidade mínima 44 litros, garantia mínima 2 anos, <u>assistência técnica no município de Catanduva</u>	un	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

*A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento, no seguinte endereço: RUA SÃO PAULO N.º 777 – PORTA 7.*

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Seção de Almojarifado e Patrimônio – SMS

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 29 de julho de 2024

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 06315/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06131/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.653,51, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GUERRIERI & FROZZA MOTORES ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 04.980.250/0001-96.

Visando à MANUTENÇÃO EM ENCERADEIRAS INDUSTRIAIS com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 233/2024****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 6069/2024, que relata inspeção no estabelecimento **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CNPJ: 29.979.036/0390-04**, instalado na Rua Brasil, nº 241 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 12904/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 11/07/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 234/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 11/07/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4190/2024, que relata a vistoria realizada no estabelecimento **ÓTICA PROMESSA FFP LTDA, CNPJ: 41.921.405/0001-40**, localizado na Rua Brasil, nº 278 – Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 01/03/2024 do Auto de Infração nº 4654; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA AO NÃO REQUERER A RENOVÇÃO JUNTO AO VRE REDESIM, ESTANDO PORTANTO, SEM O LICENCIAMENTO SANITÁRIO. COMO CONSTA NO PROCESSO 35959/2021**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3918, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 235/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 10/07/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6067/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **HOME CARE ASSISTÊNCIA E SAÚDE CATANDUVA LTDA, CNPJ: 27.215.472/0001-18**, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 1000 A – São Francisco, nesta cidade e comarca, foram encontrada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 20/03/2024 do Auto de Infração nº 4659; **FAZER FUNCIONAR SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS) SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE. CONFORME CONSTATADO EM RELAÇÃO DE VENDA MENSAL (11/2023) APRESENTADA À VIGILÂNCIA SANITÁRIA PELO DISTRIBUIDOR, NO QUAL INFORMA A VENDA DE UNIDADES DO MEDICAMENTO DE USO HUMANO CEFTRIAXONA 1G AO ESTABELECIMENTO;** o autuado não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3917 no valor de 50 (cinquenta) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 236/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 19/07/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6065/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **PAJEM SPA LTDA, CNPJ: 48.236.458/0001-70**, localizado na Rua Mogi Mirim, nº 110 – Centro, nesta cidade e comarca, foram encontrada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 20/03/2024 do Auto de Infração nº 4661; **ARMAZENAR MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (3 AMPLOAS DE DIMORF, VAL 12/23) EM LOCAL INADEQUADO, DESPROVIDO DE SEGREGAÇÃO E CHAVE SOB GUARDA DE FARMACÊUTICO, SEM TEMPERATURA ADEQUADA E COM O SEU PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO. CONFORME CONSTATO EM VISTORIA REALIZADO NO DIA 02/02/2024;** o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3920 no valor de 20 (vinte) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 237/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 11/07/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 41973/2015 e 12954/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **ARLENE DA SILVA, CPF: 213.***.***-10**, localizado na Rua Paraná, nº 641 – São Francisco, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AO PROCESSO Nº 41973/2015, FICA O AUTUADO (A) SUJEITO AS PENALIDADES NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL 10.083, DE 23/DE SETEMBRO DE 1998; torna público:**

A lavratura de Auto de Infração nº 4678, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 238/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 19/07/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6068/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **DINÂMICA MERCANTIL LTDA, CNPJ: 00.733.472/0001-53**, localizado na Rua Municipal, nº 574 – Higienópolis, nesta cidade e comarca, foram encontrada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 20/03/2024 do Auto de Infração nº 4660; **FORCENER MEDICAMENTO À EMPRESA NÃO LICENCIADA E NÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE PARA AS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO OU DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO. CONFORME APURADO EM RELAÇÃO DE VENDA MENSAL (11/2023) APRESENTADA À VIGILÂNCIA SANITÁRIA , NO QUAL INFORMA A VENDA DE UNIDADES DO MEDICAMENTOS DE USO HUMANO CEFTRIAXONA 1 G**; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3919 no valor de 20 (vinte) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 239/2024
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
55.045.954 JÚLIO VICENTE POVEDA ANGELI	11861/2024
HOME CARE RENOVA SAÚDE BRASIL LTDA	5929/2024
INSTITUTO ELLEGANCE - SAÚDE E BEM ESTAR LTDA	5673/2023
KMB COSMÉTICOS CATANDUVA LTDA	17076/2024
KMB COSMÉTICOS CATANDUVA LTDA	12074/2024
LARISSA FERNANDA FIGUEIREDO TEODORO	3662/2024
SHEILA AUGUSTA BALDAN BUCH	9074/2024

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
EDMUR DE MORAES FEITOSA 34587041831	21219/2023
JULIANA DA SILVA CARVALHO 34153405892	11856/2024
PERFUMARIA EMY CATANDUVA LTDA	113/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ÁLVARO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR	12514/2024
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO	12542/2024
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIÃO DE CATANDUVA	10151/2024
BOSSOLANI & OLIVEIRA LTDA	10878/2024
CÁSSIO ALFRED BRATTIG CANTÃO LTDA	13247/2024
CENTRO MÉDICO DOUTOR SOLIDÁRIO LTDA	12946/2024
CENTRO MÉDICO DOUTOR SOLIDÁRIO LTDA	12947/2024
CLÍNICA MÉDICA DR. MARCELO TRICCA FIGUEIREDO LTDA	12488/2024
FAMASA CLÍNICA MÉDICA LTDA	14623/2022
FREDERICO GOMES PEREZ - ME	10858/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	13179/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	13180/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	12842/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	12816/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	13177/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	13181/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	12283/2024



FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	12282/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	12281/2024
GUIDOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	13249/2024
JRS CATANDUVA SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA	10583/2024
LUCIANA CRISTINA GERLACK OLEA LTDA	12812/2024
MARIA ELIZABETE JIMENES DE CAMPOS	12511/2024
MARINA TOSCANO DE OLIVEIRA	11102/2024
PERES & MIYOSHI LTDA	10298/2024
R. E. M. – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12661/2024
RENAN HERCULES DEVITTO	10561/2024
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	10142/2024
SISCOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12510/2024
SOCIEDADE IRMÃOS GUIRELLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	38067/2021
VALENTIM FIORI SESTITO	12869/2024

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
DROGARIA SÃO PAULO S.A - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - TÚLIO DI ORLANDO CAGNAZZO	9850/2024
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - GABRIELA APARECIDA PRATES DE LIMA	9852/2024
- RENOVAÇÃO:	9853/2024
DROGARIA SÃO VICENTE CATANDUVA LTDA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ARIANE ROBERTA DE CARVALHO DAVID	11236/2024
- RENOVAÇÃO:	11261/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - CAMILA REDIGOLO RAYMUNDO BAHILLO	12634/2024
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ALINE CRISTINA DE POLI	12635/2024
- RENOVAÇÃO:	12636/2024
ORSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇÚCAR MASCAVO E ÁGUA ARDENTE LTDA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - FABRICAÇÃO EM AÇÚCAR EM BRUTO	9595/2024
- RENOVAÇÃO:	33499/2020

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
24.438.860 PRISCILA FREITAS NUNES - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – RAZÃO SOCIAL - RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1409 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA – SP - 24.438.860 PRISCILA FREITAS NUNES	10590/2024



D F P CLÍNICA MÉDICA LTDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: - RUA 7 DE SETEMBRO Nº 268 – SALA 06 – HIGIENÓPOLIS CATANDUVA – SP	13401/2024
INSTITUTO ELLEGANCE – SAÚDE E BEM ESTAR LTDA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - RICARDO DOS SANTOS VICENTE	22309/2023 22356/2023

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
36.146.683 HELENA MORGADO MACHADO	2578/2021
49.322.650 MURILO NEVES COLTRO	6885/2023
49.886.460 SILDEMAR SILVA DOS SANTOS	11600/2023
50.949.167 JEZIEL MAIORES DOS SANTOS	15407/2023
51.023.488 VINÍCIUS COSTA ARTAL	16080/2023
51.178.597 AILTON BOMBARDA	16712/2023
A. A. GOMES GHILHERME	20460/2011
A. F - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA	62420/2019
ADENILSON CATANHO DA SILVA CATANDUVA	3046/2022
ADEVALDO LIMA SANTOS 39857911803	491/2023
ADRIANO RICARDO PAULINO	12621/2022
ADRIANO RICARDO PAULINO	12622/2022
AGUIA GÁS E ÁGUA LTDA	117/2023
ALESSANDRA FERNANDES BANHOS	13673/2023
ALESSANDRA SUELI DE CAMPOS – PLÁSTICOS – ME	6566/2021
ALEX RICARDO GALLEG0 21446850889	27356/2022
AMANDA THAIS ARAÚJO PEDRASSOLI	16019/2021
AMAZONIA COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA	56791/2018
ANA CAROLINA CORDEIRO RULLI	14621/2023
ANA PAULA UNGARO	34105/2021
ANGELA RENATA RODRIGUES BELLOTARI 37934949855	19783/2022
ANIELE SOARES COMÉRCIO DE SUCATAS	62125/2019
ANTONIO CARLOS BIAGIOLI 04718337895	60243/2018
ANTONIO CARLOS BOCHI FERNANDES	12126/2023
ANTONIO LUIZ MARQUES DA SILVA 73687650804	45904/2015
ANTONIO VIEIRA DA SILVA 11650696876	59637/2018
APARECIDO DONIZETI HIDALGO 05231519855	15885/2021
ARIANE PENA PARRA 36500202899	4214/2022



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM	20284/2011
BASTOS, MACEDO E SILVA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA	64712/2020
BRAZ DO NASCIMENTO 04959552808	64190/2019
BRUNO RODRIGUES CEROZE 40627444814	56673/2018
CAMILA PIRAJA DE OLIVEIRA	64658/2020
CARLOS ALBERTO REDIGOLO RAYMUNDO JÚNIOR	29370/2021
CARLOS EDUARDO GONÇALVES 31874672881	49313/2016
CARLOS ROCHA SANTOS 36675844822	63090/2019
CAROLINA BRUMATI	16077/2023
CAROLINA HUMMEL ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS LTDA	12599/2022
CELIA REGINA NORATO 28457182846	15677/2021
CENTRO EDUCACIONAL MADRE LEONIA	5819/2005
CIDALIA APARECIDA DE MELO PELARIN 21338762869	8790/2021
CLARICE JUSTINO DOS SANTOS	35720/2014
CLÍNICA DE PSICOLOGIA VIDAH LTDA	60594/2018
CLÍNICA RELIGARE LTDA	64614/2020
COMERCIAL DE SUCATAS FLORES LTDA	58449/2018
COMÉRCIO DE APARAS RENOVAR LTDA	8917/2021
CONVENIENCIA MANA LTDA	10192/2008
CORPO IN FOCO PILATES LTDA	14489/2022
CYRO EDUARDO ARRUDA SENE	13232/2021
DAERCIO CÉSAR DOS SANTOS 08077629890	64279/2019
DALVA CALEGARI SIMÕES	5906/2005
DANIELA NERY OLIANI	22731/2022
DANIELE JOVERNO HOLANDA 38680188800	64522/2020
DANIELI SECCO PARENTE	28260/2020
DENISE HELENA MARCON SGRIGNOLI	64659/2020
DEVANIR GALASSO BENTO 10280478860	13310/2021
DINMAIS COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA	50402/2016
DONIZETE APARECIDO DE SOUZA 09837259850	59629/2018
DURAN, DURAN CASSEB COMÉRCIO DE ART. PARA DEC DE FESTAS LTDA	14068/2009
E. V. SAMBRANO & CIA LTDA	63069/2019
EDUARDA MARCONATO	30726/2020
EGP COMÉRCIAL LTDA	56733/2018
EIDER GOMES DA SILVA	5564/2022
ELISABETE MARCIA DO ESPÍRITO SANTO DELLA MATTA	62227/2019
EUGINEIDE RODRIGUES DE SOUZA 36210158846	59641/2018
EVOLUIR FOR KIDS CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR INTEGRADA	18540/2022



EVOLUIR FOR KIDS CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR INTEGRADA	18541/2022
F E L PSICOLOGIA LTDA	475/2023
FABIA ANDREA MELLO 16973644899	31096/2020
FABIA FERREIRA DA SILVA PRIETO LTDA	56819/2018
FABIANA CRISTINA FERNANDES 16525291879	45878/2015
FÁBIO ROGÉRIO DAS NEVES 22126640876	62943/2019
FABRÍCIO BALERONI 27299784882	60566/2018
FABRÍCIO COTRIM COMÉRCIO DE GÁS	8907/2021
FABRÍCIO FIGUEIREDO CARDOSO - ACADEMIA	46180/2015
FELIPE MIRANDA ZANETTI	59979/2018
FELIPE MIRANDA ZANETTI SERVIÇOS EM PSICOLOGIA LTDA	16079/2023
FELIPE PEREIRA FREGULIA	3303/2022
FERNANDA LINS E FREITAS	56855/2018
FLAVIO EDUARDO RAMOS 41159393893	64530/2020
FRANCIS FARLON APARECIDO DE SOUZA	22102/2023
FRANCIS FARLON APARECIDO DE SOUZA	60408/2018
FRS - ACADEMIA LTDA	5396/2023
GILBERTO DESTRI 06436566856	60145/2018
GIOVANA TEIXEIRA LACERDA	7186/2020
GISANDRO ANTONIO DOMINGUES	47517/2015
GISANDRO RICARDO MACHADO 21734377801	60563/2018
GISELE FERNANDA R. P. BIAZOLLI	19598/2011
GLÓRIA APARECIDA CORREA 07348640869	59642/2018
GUIDO JOSÉ REMONTE 28512319879	60569/2018
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRÍTA MAHATMA GANDHI	50364/2016
INSTITUTO DE ENSINO MB CATANDUVA LTDA	52612/2016
ISABELLE PASQUINI	60680/2019
IZAURA CORREA DE MELO	21194/2011
J. C. OLIVEIRA DOS SANTOS MERCEARIA	21078/2011
JC RECIFLEX COMÉRCIO DE RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA	32153/2021
JÉSSICA FRANCIELI DE OLIVEIRA 41617527840	9288/2021
JESUS APARECIDO DE SOUZA 05647145850	45021/2015
JOÃO ANDRÉ DE OLIVEIRA VIVI 37070998813	59648/2018
JOÃO RICARDO FAVARÃO 30969291817	26025/2022
JOÃO RICARDO RODRIGUES DUARTE 40777552809	12537/2021
JOÃO VALENTIM FINANCI	62138/2019
JOSÉ APARECIDO FAVARÃO PLÁSTICOS	62622/2019
JOSÉ PEREIRA SOUZA 00252359828	62967/2019



JOSÉ ROBERTO RODRIGUES JÚNIOR – ACADEMIA	31677/2021
JOYCE BOMFANTE SILVA DELLA TOGNA	59416/2018
JRS CATANDUVA SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA	19792/2022
KARINA BERTELLINI PIROLA LTDA	11587/2023
KARLA TANNURI MENDES DE ALMEIDA HERRERA	44870/2015
LEANDRO MARCELINO CARVALHO 28924840819	27854/2022
LEONEL DA COSTA LTDA	32178/2021
LILIAN FERNANDA TECIANO	46365/2015
LILIAN KARLA BUNIAK PINTO	13425/2023
LOURIVAL DOS SANTOS PEREIRA FILHO BAR	10313/2008
LR – CLÍNICA DE PSICOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS – EIRELI	59404/2018
LUCAS ROGÉRIO ESTEVARENGA CANHADO 23715569808	32444/2021
LUCIANA PAULA DE SOUZA 35653492809	401/2022
LUCIANA POLIMENO DE SÁ – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	60320/2018
LUCIANO ROBERTO CALVO 14436055817	56505/2018
LUCIMAR TEIXEIRA PEREIRA	22277/2023
LUIS FERNANDO SALU 35335201886	23775/2022
LUIS GUSTAVO GRANDISOLI 22658498802	26011/2022
LUIZ MATHEUS DA SILVA HALLEY	49536/2016
LUIZ RICARDO MOIMAS 32471666884	29398/2020
MA ENSINO DE IDIOMAS LTDA	50000/2016
MARCELA REGIANE TRIDA	9693/2022
MARCELLI NOVAES BARBOZA	7948/2021
MARCELO DELGADO – ME	11301/2008
MARCELO TERTULIANO 29497776861	59519/2018
MARCELO VICTOR DOS SANTOS JÚNIOR 42727174802	8585/2021
MARCIA JULIANA CUIATTI PSICOLOGIA	14592/2023
MARCIO AUGUSTO FERRARI 49682482887	26130/2022
MARIA APARECIDA ANGELO SILVA 01711832901	62023/2019
MARIA IZABEL DA SILVA TREVISAN	12886/2023
MARIA ORLANDA VIEIRA DOS SANTOS 15934096800	39749/2021
MARINEIDE HERRERA LOURENÇO	8702/2021
MARISA CRISTINA DE ALMEIDA	59703/2018
MARLENE SELMINI EUZEBIO 10946135843	55141/2017
MARLI SORGI 01868932800	49998/2016
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA SALVADOR 46149146839	39740/2021
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MENEZES 48613913857	41147/2021
MELINA FAVERO PORTILLO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA	14620/2023
MEROTTI & REIS LTDA	61906/2019



MEROTTI & REIS LTDA	62664/2019
MIGUEL PEREIRA DA SILVA 88363414891	64761/2020
MONTEIRO SANTOS ACADEMIA LTDA	16131/2022
NEOFITNESS TRAINING - EIRELI	20625/2022
NEUSA APARECIDA FELICER BERTELLINI EIRELI	35616/2014
NILVA PENA GONÇALVES 09836747877	56539/2018
NOBLE BRASIL S.A.	34442/2013
NUTRIMID - SERVIÇOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO LTDA	7869/2021
PAULO VITOR GONÇALVES	45399/2015
PERESFLEX PLÁSTICOS LTDA	62152/2019
R. BATISTA COMÉRCIO DE PALMITOS	37075/2014
RAFAELA ROQUE MARCAL	16007/2021
REGINALDO DO PRADO 21464719802	40550/2014
REMOVE REMOVAÇÃO DE ENTULHOS LTDA	58709/2018
RENATA JESUS DOS SANTOS	56848/2018
RICARDO GASOLLA	50020/2016
RITA DE CASSIA JOVERNO DOMINGUES	64526/2020
ROBERTA TRICOLI CARNEIRO	24517/2020
ROBERTO CARLOS HERNANDES JÚNIOR 42068130866	47654/2015
RODRIGO CARDOSO PEREZ MARTINS 27127127816	59970/2018
RODRIGO TADEU ARENS	36219/2014
ROSEMEIRE APARECIDA BENETTI CASTRO	64792/2020
SALVADOR CONCEIÇÃO & CIA LTDA	34354/2013
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI	60614/2018
SILENE CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA 10277090873	24839/2020
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS 17136622808	4210/2022
SÍLVIA MARIA BRACHI DE LIMA 39461727844	16890/2015
SIUZE LEILIANE APARECIDA FAVALI KRUGER	7029/2021
SONIA CONCEIÇÃO GARCIA ALVES	21240/2011
TÂNIA CRISTINA YAMAMOTO	31991/2013
TATIANE SILVESTRE DOS SANTOS	12723/2021
TELEGÁS CATANDUVA COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA	30577/2020
TEREZA PLACA	19932/2011
THIAGO LEANDRO FERNANDES 22526007801	495/2022
VALDIR TORRES 18139369861	501/2022
VALTER JOÃO CATANHO DA SILVA 07443633815	49344/2016
VALTER VALENTIM 09826185817	60319/2018
VANESSA ARAÚJO DA SILVA 37412062883	12608/2022
VILMA BALDUINO 21591690803	4213/2022



WELKER JUNIO OLIVEIRA SILVA BITAZZI 45572664871	49987/2016
WESLEY SANDRO CALOETE DOS SANTOS 49034755819	6295/2022
WILMA DO VALE AVILA 10274277824	64559/2020

PROCESSOS ARQUIVADOS				
13167/2024	8559/2024	13878/2023	16710/2023	

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 240/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 23081/2011, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001073/24, que relata inspeção no estabelecimento **DROGARIA SÃO PAULO S.A., CNPJ: 61.412.110/0410-05**, instalado na Rua Amazonas, nº 204 - Terreo Loja 4 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 241/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 470/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001074/24, que relata inspeção no estabelecimento **DROGARIA SÃO VICENTE DE CATANDUVA LTDA, CNPJ: 56.063.829/0001-98**, instalado na Avenida São Vicente de Paulo, nº 396 – Vila Celso Mouad, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ APLICAÇÕES DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PARÂMETROS BIOQUÍMICOS E FISIOLÓGICOS.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 242/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 10400/2024, que relata inspeção no estabelecimento **DINMAIS COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.439.162/0002-30**, instalado na Rua Pedro Soto Filho, nº 1246 – Jardim Oriental, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 13709/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 120 DIAS A CONTAR DE 23/07/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 243/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/07/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 18085/2023 e 1954/2024, onde relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **EDILBERTO PARPINEL, CPF: 098.***.***-36**, localizado na Rua Dourado, nº 558 – Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; a lavratura em 05/02/2024 do Auto de Infração nº 4650; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE**; o infrator apresentou defesa prévia; lavratura em 16/04/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3907 no valor de 20 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3173 NO VALOR DE R\$ 530,60 (QUINHENTOS TRINTA REAIS E SESENTA CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 244/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 15/07/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 64857/2020 e 4309/2024, onde relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **TRANSFORM COMÉRCIO DE METAIS LTDA, CNPJ: 04.240.663/0002-15**, localizado na Rua Paulo Lourenço Figueiredo, nº 283 – Giordano Mestrinelli, nesta cidade e comarca; a lavratura em 04/03/2024 do Auto de Infração nº 4655; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA EMCAA E ACOSTADA AO PROCESSO VISA, NA QUAL CONSTA REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator não apresentou defesa prévia; lavratura em 09/05/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3911 no valor de 100 UFESP's; o infrator interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3172 NO VALOR DE R\$ 2.653,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 245/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20404/2020 e 21899/2020, que relata o descumprimento de medidas restritivas à COVID-19 pelo estabelecimento **DIEGO HENRIQUE DA SILVA CAVIQUILI - MEI, CNPJ: 27.450.479/0001-14**, localizado na Rua Alamo, nº 275 – Loteamento Conjunto Habitacional Comendador Theodoro Rosa Filho, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou a(s) seguintes(s) irregularidade(s) do Auto de Infração nº 4054; **POR DESCUMPRIR MEDIDAS NECESSÁRIAS QUE CONSISTEM NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E MEIOS QUE VISEM A PREVENÇÃO E EVITEM POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AO PERMITIR E/OU CONTRIBUIR COM SUAS ATITUDES E AÇÕES PARA QUE NO INTERIOR E/OU EXTERIOR DE SEU ESTABELECIMENTO PESSOAS ESTIVESSEM SEM MÁSCARAS, CONSUMINDO BEBIDAS E/OU ALIMENTOS E QUE HOUVESSE AGLOMERAÇÕES, CONFORME B.O. Nº 719/2020 GCM E PROCESSO VISA Nº 20404/2020**; o autuado apresentou defesa prévia; a lavratura em 25/09/2020 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3359 no valor de 20 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 03/11/2021 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3027 no valor de R\$ 581,80; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 246/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 39088/2021 e 12232/2023, que relata a não adoção a medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **AMANDA CRISTINA FONSECA VIEIRA DA CRUZ, CPF: 426.***.***-81** localizado na Rua Mossoró, nº 315 – Jardim dos Coqueiros II, nesta cidade e comarca; a lavratura em 14/06/2023 do Auto de Infração nº 4585; **POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADES. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCCA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVITA AO VETOR AEDES AEGYPTI;**, o autuado apresentou defesa prévia; a lavratura em 02/08/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3817 no valor de 20 UFESP's; o autuado apresentou recurso; a lavratura em 18/09/2023 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3143 no valor de R\$ 685,20; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 247/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 12663/2022 e 27416/2022, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento **CONSTRUCENTER CATANDUVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.449.977/0002-79**, localizado na Rua Paraiba, nº 06 – Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou a(s) seguintes(s) irregularidade(s) do Auto de Infração nº 4549; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDETES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE**; o autuado não apresentou defesa prévia; a lavratura em 07/03/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3802 no valor de 20 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 10/05/2023 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3136 no valor de R\$ 685,20; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 248/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 9179/2021 e 18465/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **BOCCHINI & BOCCHINI LTDA, CNPJ: 08.837.971/0001-00**, localizado na Rua Belém, nº 630 – Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 18/09/2023 do Auto de Infração nº 4615; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM LICENÇA DE FUNCIONADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, AO NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ELENCADOS NA PORTARIA CVS 01/2020. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 05/04/2021 E 20/07/2022, OPORTUNAMENTE JUNTADAS AO PROCESSO VISA Nº 9179/2021 E DESPACHO DA CHEFIA ÀS FOLHAS 36 VERSO (PROCESSO EM TELA)**; o autuado não apresentou defesa prévia; a lavratura em 21/11/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3864 no valor de 30 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 29/12/2023 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3155 no valor de R\$ 1.027,80; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 249/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19308/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **THAINA SILVA AUGUSTO 45155594863, CNPJ: 43.009.779/0001-19**, localizado na Rua Ceará, nº 1919 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 03/10/2023 do Auto de Infração nº 4620; **AO OBSTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO**; o atuado não apresentou defesa prévia; a lavratura em 31/01/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3895 no valor de 15 UFESP's; o atuado não apresentou recurso; a lavratura em 28/03/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3161 no valor de R\$ 530,40; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 250/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20151/2021 e 24575/2021, que relata a participação em Festa/Evento que causou aglomerações por **VINÍCIUS BARDELA, CPF: 487.***.***-07**, localizado na Rua Prolongamento Glória, Cadastrado na Municipalidade Código 57.740-010, nesta cidade e comarca; a lavratura em 26/08/2021 do Auto de Infração nº 4397; **DESCUMPRIR MEDIDAS NECESSÁRIAS QUE CONSISTEM NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E MEIOS QUE VISEM A PREVENÇÃO E EVITEM POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR RECOMENDAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METROS E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERE AGLOMERAÇÃO, CONFORME B.O. 582/21 DA GCM, CONTIDO EM PROCESSO VISA Nº 20151/2021**; o autuado não apresentou defesa prévia; a lavratura em 05/01/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3761 no valor de 76 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 14/09/2023 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3141 no valor de R\$ 2.603,76; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 251/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/07/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 39276/2021 e 13872/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **LEDA MARIA FREITAS CHIODINI, CPF: 787.***.***-00**, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1457 – Vila Bela, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME CONSTA NO PORCESSO Nº 39276/2021;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4679, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 252/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 32319/2023, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001108/24, que relata inspeção no estabelecimento **BOSSOLANI & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 18.244.278/0001-70**, instalado na Rua Alagoas, nº 117 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PARÂMETROS BIOQUÍMICOS E FISIOLÓGICOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 253/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 9029/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **CLAUDINÉIA APARECIDA BAESSO, CNPJ: 01.523.283/0001-19**, localizado na Rua Teresina, nº 440 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 26/04/2023 do Auto de Infração nº 4572; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA AO NÃO REQUERER A RENOVAÇÃO JUNTO AO VRE REDESIM, ESTANDO PORTANTO, SEM O LICENCIAMENTO SANITÁRIO**; o autuado não apresentou defesa prévia; a lavratura em 11/07/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3811 no valor de 30 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 19/10/2023 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3145 no valor de R\$ 1.027,80; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 254/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 38927/2021, que relata inspeção no estabelecimento **PAULO HENRIQUE DA CUNHA 441843138217, CNPJ: 41.760.799/0001-00**, instalado na Rua Sergipe, nº 2709 – Parque Flamingo, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 13684/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 150 DIAS A CONTAR DE 23/07/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 255/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20170/2021 e 21808/2021, que relata a participação em Festa/Evento que causou aglomerações por **PEDRO HENRIQUE GARUZI, CPF: 481.***.***-48**, localizado na Rua Prolongamento Glória, Cadastrado na Municipalidade Código 57.740-010, nesta cidade e comarca; a lavratura em 07/08/2021 do Auto de Infração nº 4250; **DESCUMPRIR MEDIDAS NECESSÁRIAS QUE CONSISTEM NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E MEIOS QUE VISEM A PREVENÇÃO E EVITEM POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR RECOMENDAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METROS E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERE AGLOMERAÇÃO**; o autuado não apresentou defesa prévia; a lavratura em 05/01/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3766 no valor de 76 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 14/09/2023 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3140 no valor de R\$ 2.603,76; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 256/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 23537/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES, CPF: 263.***.***-77**, localizado na Rua Alagoas, nº 659 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 11/12/2023 do Auto de Infração nº 4641; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 26/09/2022 E 25/10/2023**; o autuado não apresentou defesa prévia; a lavratura em 26/01/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3888 no valor de 80 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 15/03/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3160 no valor de R\$ 2.828,80; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 257/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 11656/2023 e 21617/2023, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **MAURO DE GRANDE, CPF: 121.***.***-48**, localizado na Rua Conchal, nº Jardim Soto, nesta cidade e comarca; a lavratura em 09/11/2023 do Auto de Infração nº 4634; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDETES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO Nº 11656/2023, NO QUAL DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO DE LARVAS DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o autuado não apresentou defesa prévia; a lavratura em 31/01/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3894 no valor de 20 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 28/03/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3162 no valor de R\$ 707,20; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 258/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 17988/2020, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **PAULO CESAR MALDONADO JUNIOR**, CNPJ: **11.890.550/0001-40**, localizado na Rua Bahia nº 209 - Centro, cidade e comarca; a lavratura em 28/05/2020 do Auto de Infração nº 3996; **POR DESCUMPRIR DECRETO ESTADUAL 64881/2020, QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES A FIM DE EVITAR POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AOPERMITIR EM SEU ESTABELECIMENTO O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO, CONFORME INFRAÇÃO CONSTATADA EM 09/05/2020**; o autuado apresentou defesa prévia; a lavratura em 24/07/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3292 no valor de 20 UFESP's; o autuado apresentou recurso; a lavratura em 27/10/2021 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3025 no valor de R\$ 581,80; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 259/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 15414/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **THATIANE ALCIERI BOLANDIN LTDA, CNPJ: 44.121.792/0001-33**, localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 440 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca; a lavratura em 01/08/2003 do Auto de Infração nº 4598; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM A LICENÇA DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE**; o autuado apresentou defesa prévia; a lavratura em 31/08/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3824 no valor de 30 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 05/01/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3156 no valor de R\$ 1.060,80; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 260/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19974/2021 e 21821/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou aglomeração de pessoas por **PEDRO AUGUSTO BANHOS, CPF: 346.***.***-01**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca; a lavratura em 07/08/2021 do Auto de Infração nº 4247; **DESCUMPRIR MEDIDAS NECESSÁRIAS QUE CONSISTEM NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E MEIOS QUE VISEM A PREVENÇÃO E EVITEM POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇOS ABERTOS DE USO COLETIVO E DEIXAR DE CUMPRIR RECOMENDAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METROS**; o autuado não apresentou defesa prévia; a lavratura em 05/01/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3765 no valor de 38 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 14/09/2023 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3142 no valor de R\$ 1.301,88; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 261/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 22663/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **DS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 22.473.486/0001-18**, localizado na Rua Manaus, nº 1008 – Sala 02 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 28/11/2023 do Auto de Infração nº 4639; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA AO NÃO REQUERER A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 28/04/2023 E 09/10/2023**; o autuado não apresentou defesa prévia; a lavratura em 22/02/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3898 no valor de 25 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 03/04/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3164 no valor de R\$ 884,00; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 262/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 23576/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **C.S. HOME CARE LTDA, CNPJ: 38.298.952/0001-06**, localizado na Rua Porto Alegre, nº 343 – São Francisco, nesta cidade e comarca; a lavratura em 11/12/2023 do Auto de Infração nº 4643; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (HOME CARE) SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FUNCIONAR SEM A PRESENÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO (CONFORME FLS. 13 DO PROCESSO VISA Nº 22891/2022) E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA (ITEM 1 DA NOTIFICAÇÃO DO DIA 28/09/2023). CONFORME VISTORIAS REALIZADAS NOS DIAS 26 E 28/09/23**; o autuado não apresentou defesa prévia; a lavratura em 22/02/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3899 no valor de 85 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 03/04/2024 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3163 no valor de R\$ 3.005,60; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 263/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20030/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **INTERSPORT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, CNPJ: 38.244.435/0001-54**, localizado na Avenida Cananéia, nº 60 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; a lavratura em 16/10/2023 do Auto de Infração nº 4627; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO À SAÚDE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, AO NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ELENCADOS NA PORTARIA CVS 01/2020. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 20/12/2022 E 19/04/2023**; o autuado apresentou defesa prévia; a lavratura em 22/11/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3870 no valor de 25 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 29/12/2023 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3154 no valor de R\$ 856,50; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 264/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 16144/2021 e 16141/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **DAVID GALDINO DOS SANTOS JUNIOR 42274017808, CNPJ: 22.989.217/0001-09**, localizado na Avenida Guido Girol, nº 565 – Solo Sagrado, nesta cidade e comarca; a lavratura em 04/06/2021 do Auto de Infração nº 2652; **DESCUMPRIR DECRETO MUNICIPAL 8030/2021 PERMITINDO CONSUMAÇÃO NO LOCAL APÓS O HORÁRIO PERMITIDO**; o autuado apresentou defesa prévia; a lavratura em 07/08/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2166 no valor de 20 UFESP's; o autuado não apresentou recurso; a lavratura em 05/01/2023 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 0116 no valor de R\$ 685,20; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Autuações****SETOR DE FISCALIZAÇÃO**
EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, ficam os proprietários dos imóveis abaixo descritos **AUTUADOS**, tendo em vista descumprirem o disposto no artigo 10, incisos I, II, XII e XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Decorrido o prazo para recolhimento ou defesa dos autos abaixo, os mesmos serão lançados no cadastro do imóvel para posterior recolhimento.

Deixar de cumprir as determinações escritas dos agentes da SAEC.

Infringência: Artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso III do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 50.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV./TRV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
143/2023	Iracema Batista Fraga	Jamaica	65	Ausente
70/2024	Jeferson Luiz de Almeida	Antônio Rodrigues de Campos	396	Ausente
118/2024	Eliana Cristina Menesco	Niterói	812	Ausente
121/2024	Thiago de Freitas	Caitité	251	Ausente
122/2024	Sidnei Boragina	Caitité	825	Ausente
124/2024	Marcos Zero Mazzi	Barreirinha	995	Ausente
127/2024	Kemily Fernanda Trois dos Santos	Antônio Rodrigues de Campos	769	Ausente
128/2024	Daniele de Jesus Franco	15 de Novembro	1365	Recusado
133/2024	Ana Amélia Machado Lopes	Amil Eduardo Lima Zakia	371	Ausente
134/2024	Sônia Cristina Napi Leoncini	Amil Eduardo Lima Zakia	411	Ausente
150/2024	Vanir Antônio Alio	Campo Grande	193	Ausente
151/2024	João Carlos Bison	Ouro Branco	80	Ausente
152/2024	Célia Regina Soffiatio	Antônio Girol	265	Ausente
154/2024	Janaina Bertolassi	Eng. Eduardo da Costa Nunes Neto	155	Recusado
164/2024	Paulo Henrique Espanholi	Espírito Santo	741	Ausente
167/2024	Richard Farinazzo Casal	Taquaral	80	Ausente
172/2024	Adélia Silva Amorin	Aurora	25	Ausente
173/2024	Adélia Silva Amorin	Aurora	35	Ausente



Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização da SAEC.

Infringência: Artigo 10, inciso XII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso I do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 290.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
130/2024	Thiago Gonzalez	Joaquim José da Silva	244	Ausente

Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o cliente ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.

Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultando em prejuízo ao Erário Municipal.

Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento, após suspensão ou supressão do serviço efetuado pela SAEC.

Infringência: Artigo 10, incisos I, II e VII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso I do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 290.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
82/2024	Glaucia Daniele Bereta	Itaipu	516	Ausente
108/2024	Paulo de Souza Bueno	Taubaté	1130	Ausente

MOTIVO DO EDITAL

Ausente = após tentativa de entrega sem sucesso;

Recusado = quando no momento da entrega, o proprietário/responsável não quis recebê-la.

ENZO M. S. N. LOFRANO
CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 128/2024 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 12/08/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 29 de julho de 2024

Setor de Compras

.....

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 1033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 22/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000022

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.*08-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024, processo administrativo n.º 1033/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **P.F MEOTTI LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.133.591/0001-97, localizada na Rua Álvaro Tolentino, nº 30 – Box 88, Bairro Campinas, São José – SC, CEP: 88.101-240, **neste ato representada por PEDRO FELIPE MEOTTI, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em **/**/****, portador do RG n.º *.696.*** IGP/SC, e inscrito no CPF sob n.º ***.217.*79-**, Rua Assis Brasil, nº ****, Ponta de Baixo, São José – SC, CEP: 88.104-*****, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO E REPAROS DE POÇOS DE VISITAS DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

P.F MEOTTI LICITAÇÕES LTDA							
CÓDIGO INTERNO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001.026.328	1	ANEL DE CONCRETO ARMADO DIAM 1,20 x 0,50 M DE ALTURA	un	100	TBC	R\$ 304,75	R\$ 30.475,00
001.026.329	2	CONE DE CONCRETO ARMADO DIAM 1,20 x 0,60 M DE ALTURA	un	40	TBC	R\$ 273,33	R\$ 10.933,20
						TOTAL R\$ 41.408,20	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente no **Banco do Brasil, Agência nº 5362-7, Conta Corrente nº 15042-8**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 22 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

P.F MEOTTI LICITAÇÕES LTDA
PEDRO FELIPE MEOTTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

PROCESSO N.º 1033/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de cones, aduelas e lajes de fundo em concreto armado para poços de visita de esgoto a serem substituídos no município de Catanduva/Sp, de acordo com as especificações constantes no presente edital” e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto da presente licitação pode ser fundamentada em diversas razões que visam a melhoria da infraestrutura de saneamento básico e o atendimento às necessidades da população, incluindo:

Manutenção e Ampliação da Rede de Esgoto: A aquisição desses materiais é essencial para a manutenção preventiva e corretiva da rede de esgoto existente, bem como para a ampliação da cobertura de esgotamento sanitário no município. Isso contribui para a preservação do meio ambiente e para a saúde pública, reduzindo os riscos de contaminação e proliferação de doenças relacionadas ao saneamento inadequado.

Atendimento às Demandas da População: A construção e adequação de poços de visita de esgoto são essenciais para garantir o bom funcionamento do sistema de coleta e tratamento de esgoto. Essas estruturas facilitam o acesso para inspeção, manutenção e desobstrução da rede, garantindo um serviço de qualidade à população.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: A aquisição e instalação de cones, aduelas e lajes de concreto para poços de visita de esgoto podem estar em conformidade com normas técnicas e regulamentações específicas do setor de saneamento básico. O atendimento a tais normas é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados e evitar problemas legais.

Prevenção de Problemas e Danos: A falta de manutenção adequada da rede de esgoto pode resultar em problemas como vazamentos, obstruções e danos ambientais. A aquisição dos materiais necessários para a construção e manutenção dos poços de visita contribui para a prevenção desses problemas, evitando prejuízos econômicos e danos ao meio ambiente.

Melhoria da Qualidade de Vida: O acesso a serviços de saneamento básico de qualidade, incluindo o sistema de esgotamento sanitário, é essencial para promover uma melhor qualidade de vida para os cidadãos. A adequada gestão dos resíduos contribui para a preservação da saúde pública, o desenvolvimento socioeconômico e a valorização das áreas urbanas.

Portanto, a aquisição de cones, aduelas e lajes de concreto para poços de visita de esgoto no município de Catanduva pode ser justificada com base na necessidade de garantir a eficiência e a sustentabilidade do sistema de saneamento básico, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população local.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Objeto: Fornecimento de aduelas, cones e lajes de fundo em concreto armado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Anel de Concreto Armado Dn interno 1,20 x 0,50 m de altura	100	Unid
2	Cone de Concreto Armando Dn Interno 1,20 x 0,60 m de altura	40	Unid

3.1 Normas Técnicas de Referência:

- NBR – 14827/2002 – chumbadores instalados em elementos de concreto
- ABNT NBR – 8890/2003 – Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaios;
- ABNT NBR 6118/2004 - Projeto de estruturas de concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões – Procedimento;
- ABNT NBR NM 67 – Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco do Cone;
- NTS 044 – Norma técnica SABESP - Tubos Pré-Moldados de Concreto para Poços de Visita e de Inspeção;
- ABNT NBR 7211:2009 – Agregados para concreto – Especificação;
- ABNT NBR 11768:2011 – Aditivos químicos para concreto de cimento Portland – Requisitos;
- ETM - Especificação Técnica de Material
- ETM-006 - Versão 03 - Cone e anel de concreto
- ABNT NBR 7480:2007 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- ABNT NBR 7481:1990 – Tela de aço soldada – Armadura para concreto;

- ABNT NBR 8965:1985 – Barras de aço CA 42 S com características de soldabilidade destinadas a armaduras para concreto armado – Especificação;
- ABNT NBR 8548:1984 – Barras de aço destinadas a armaduras para concreto;
- ABNT NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento – Procedimento;
- ABNT NBR 5739:2007 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos.

3.2 Requisitos de Contratação:

- A contratada deve Fornecer os cones, anéis e lajes de fundo pré moldadas com encaixe tipo macho/femêa para facilitar a execução.
- Os anéis devem ser fabricados com concreto de alta resistência, usando agregados e cimento que lhes garantem aparência e resistência.
- As peças pré moldadas devem possuir suas superfícies internas e externas regulares e homogêneas, compatíveis com o processo de fabricação.
- Os materiais a serem utilizados na manutenção de poços de visita deverão seguir as especificações apresentadas em anexo.
- Todas as peças a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção visual e/ou dimensional e/ou de assentamento, verificadas pela fiscalização, no ato da entrega dos materiais a serem fornecidos pela empresa nas ordens de entrega, conforme cada solicitação da SAEC, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.
- Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter as entregas suspensas.
- Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas, e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.
- Todos os materiais deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.
- A empresa deve especificar o modo de armazenamento destes materiais para que os mesmos se conservem adequadamente até a oportunidade de serem utilizados.
- A SAEC não está obrigada a adquirir os produtos ofertados todos de uma vez, sendo que as aquisições serão feitas ao longo do contrato com a empresa vencedora.
- A empresa vencedora deverá apresentar o material a ser adquirido pela SAEC a qual se reserva no direito de recusar o material que não esteja de acordo com as especificações técnicas.
- Aquisição deverá ser em embalagem primária.

1.3 Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

1.4 Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

1.5 Garantia ou assistência técnica:

Os materiais devem apresentar garantia de 12 meses de cobertura para defeitos de fabricação e deverá apresentar o prazo de validade dos produtos.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prazo de contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias contados a partir da confirmação do recebimento do pedido da SAEC que será encaminhado via e-mail.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO OU FORNECIMENTO DO OBJETO.

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, na Avenida: São Domingos, n.º 1636, Vila Mota, Catanduva/SP de segunda a sexta no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias contados a partir da confirmação do recebimento do pedido da SAEC que será encaminhado via e-mail.

A Empresa arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital. Deverá ainda, providenciar equipamento e pessoal capacitado para executar o descarregamento do material em local indicado pelo Almoxarifado.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor **JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO**, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor **PEDRO HENRIQUE BAVATI**, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” o Senhor “**Laercio Prado**” que deverá atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Por ocasião do recebimento definitivo, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Em caso de recusa, as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Empresa da notificação extrajudicial que será emitida em seu formato digital via e-mail e no formato físico via correios com A.R. – Aviso de Recebimento, mantido o preço inicialmente ofertado.

O recebimento definitivo não exime a Empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, após a entrega e/ou finalização do serviço e aceitação da Nota Fiscal pelo Fiscal/Gestor, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será mediante licitação para registro de preços.

Será solicitado atestado de capacidade técnica de fornecimento comprovando o fornecimento pretérito de objeto previsto neste Termo e Referência.

**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PARA ELEVÇÃO/ MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS PESADOS E MUITO PESADOS E ELEVÇÃO HUMANA PARA SERVIÇOS EM ALTURA

Empresa Vencedora: BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA - VALOR R\$ 212.027,70 (duzentos e doze mil, vinte e sete reais e setenta centavos);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024.****Dispensa de Licitação nº 23/2024.****Processo Administrativo nº 24/2024.**

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MONITORAMENTO PREDIAL ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ALARME COM SENSOR DE PRESENÇA, COM APOIO E SUPORTE 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, MEDIANTE ATENDIMENTO REALIZADO NO EVENTO DO DISPARO DO SISTEMA MONITORADO, PARA AUXÍLIO DOS VIGILANTES NO MONITORAMENTO DO BLOCO II DO CAMPUS DO IMES CATANDUVA.

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**Contratada:** RESGUARD SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**Vigência:** 05/07/2024 até 05/07/2025.**Data da Assinatura do Contrato.:** 04/07/2024**Valor Mensal:** R\$ 125,00.**Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES Catanduva.**



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024.

Dispensa de Licitação nº 51/2024.

Processo Administrativo nº 54/2024.

Objeto do contrato: SUPORTE TÉCNICO REMOTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DA APLICAÇÃO PHL@ELYSIO PARA GESTÃO DAS BASES DE DADOS E SERVIÇOS DA BIBLIOTECA DA CONTRATANTE ATRAVÉS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Contratada: ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA-EPP

Vigência: 04/07/2024 até 04/07/2025.

Data da Assinatura do Contrato.: 04/07/2024

Valor Mensal: R\$ 267,35.

Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES Catanduva.